



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 842/82

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO ATÉ O MONTANTE DE QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

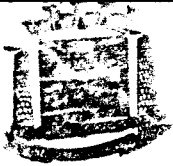
Faço saber, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, que sancionei, pelo Decreto nº 214/82, desta data, por de curso de prazo, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com agentes financeiros em até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), amortizáveis em até 24 meses e mediante o pagamento de juros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

ARTIGO 2º - A importância que se refere ao artigo anterior, será aplicado na aquisição de material permanente equipamentos.

ARTIGO 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS-ICM, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionado no artigo 1º, referente ao principal e acessórios.

ARTIGO 4º - O município consignará, em seu orçamento, para os próximos exercícios dotações suficientes ao pagamento do principal, juros, comissões e encargos financeiros derivados da operação de crédito em conformidade com a presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

15 de outubro de 1.982.

RUY WALDO ALBANEZE
PREFEITO MUNICIPAL

RA/1